



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná

CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: www.icaraima.pr.gov.br

LEI N° 1.904/2023

SÚMULA: Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Icaraíma e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de **R\$ 86.402,70**.

ORIGEM: Projeto de Lei nº 033/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Icaraíma crédito especial, no valor de **R\$ 86.402,70 (oitenta e seis mil quatrocentos e dois reais e setenta centavos)**, conforme dotação abaixo identificada:

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
14.001	DIVISÃO DE CULTURA		
13.392.0034.2.169	APOIO FINANCEIRO - LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO		
3.3.90.39.00.00	809	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.492,80
FONTE	1053	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	61.492,80

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
14.001	DIVISÃO DE CULTURA		
13.392.0034.2.169	APOIO FINANCEIRO - LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO		
3.3.90.39.00.00	810	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.909,90
FONTE	1054	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA	24.909,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná

CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: www.icaraima.pr.gov.br

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

COD RED	RECEITA DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
415	1.7.19.99.01.01 - LC 195/2022 - LC PAULO GUSTAVO AUDIOVISUAL	61.492,80	1053
416	1.7.19.99.01.01 - LC 195/2022 - LC PAULO GUSTAVO DEMAIS AREAS	24.909,90	1054
TOTAL		86.402,70	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

https://www.umuaramailustrado.com.br/edicoes/2023/novembro_2023/digital_01_11_2023.pdf

DATA: 01/11/2023 PÁGINA: C4 EDIÇÃO: 12.865